



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 583A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.824-A, DE 30 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.713.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 16.713.000,00 (dezesesse milhões, setecentos e treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 30 de setembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				16.713.000,00
1030	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				9.614.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	14.000,00
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				500.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	500.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				2.100.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	2.000.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	100.000,00
2343	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB				1.000.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	1.000.000,00
2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				2.000.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	1.000.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	1.000.000,00
2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB				4.000.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	4.000.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.649.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.758.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.100.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	658.000,00
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				361.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	361.000,00
2077	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				530.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	530.000,00
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				450.000,00
2105	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS				450.000,00
4.5.90.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		10010000	0001	450.000,00

DECRETO Nº 5850, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.320, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre a política municipal do idoso, institui o Conselho Municipal do Idoso, o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 2.320, de 12 de setembro de 2007.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº. 2.320, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre a política municipal do idoso, institui o Conselho Municipal do Idoso, o Fundo Municipal do Idoso, dispondo sobre a gestão, controle e fiscalização do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º - O Fundo Municipal do Idoso, de duração indeterminada, tem por finalidade captar, repassar e aplicar recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, implementação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no Município de Mossoró/RN.

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal do Idoso:

I - Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II - Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa;

III - Implementar as condições de estudos e pesquisas relativas à população idosa.

Art. 4º - Constituem recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedade de economia mista;

III - as receitas de doações, legados, contribuições em

dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismo públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

VI - recursos oriundos de convênios, acordos e contratos e demais formas de cooperação;

VII - outras receitas destinadas ao Fundo Municipal do Idoso, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

§ 1º As receitas financeiras descritas no caput deste artigo serão movimentadas em conta bancária, nominalmente identificada ao Fundo Municipal do Idoso, em instituições financeiras oficiais.

§ 2º O órgão central de contabilidade do Município providenciará a contabilidade do Fundo Municipal do Idoso, observadas as normas vigentes, especialmente a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal do Idoso analisar, fiscalizar e emitir parecer sobre a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, segundo o plano de ação de que trata este Decreto.

§ 4º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso estão submetidos ao controle interno, na forma da lei.

Art. 5º - As deliberações do Conselho Municipal do Idoso sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso e a sua destinação aos órgãos e ou programas públicos e ou organizações da sociedade civil serão adotadas segundo seu Plano de Ação.

Parágrafo único. A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso será informada periodicamente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para fins de acompanhamento e controle social.

Art. 6º - O Fundo Municipal do Idoso - FMPI fica vinculado diretamente e orçamentariamente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e

Juventude, integrando o orçamento da Secretaria Social do Município, podendo se constituir em unidade orçamentária no Orçamento Geral do Município, segundo dispuser a Lei Orçamentária anual.

Art. 7º - O Fundo Municipal do Idoso fica vinculado operacional e administrativamente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Ação e sua aplicação;

II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal do Idoso demonstração financeira do Fundo, trimestralmente ou quando solicitado;

III - ordenar as despesas e pagamentos, segundo os arts. 58 e 62 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO II

Da gestão

Art. 8º Será designado um servidor público que atuará como gestor do Fundo Municipal do Idoso, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho.

Parágrafo único. Os atos administrativos de autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo serão realizados segundo as normas aplicáveis às demais Unidades Orçamentárias do Município.

Art. 9º - Ao Gestor do Fundo Municipal do Idoso compete:

I - Coordenar a execução do Plano Ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso;

II - Acompanhar o ingresso de receitas e executar o pagamento das despesas do Fundo Municipal do Idoso;

III - Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Idoso e emitir as notas de empenhos de suas despesas, observado o art. 8º deste Decreto;

IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no

CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinatador, números de inscrição nos cadastros CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o (a) Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), segundo regulamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil; VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, no prazo e na previstos em regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF);

VII - Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal do Idoso - CMDPI, o resumo de receitas e despesas da movimentação financeira do Fundo Municipal do Idoso, bem como o balancete e relatórios de gestão, anualmente;

VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à pessoa idosa.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, que o requerer, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO III

Do Controle e da Fiscalização

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMPI utilizados para o financiamento, total ou parcial, de programa, projetos e ações desenvolvidos por entidades governamentais ou organizações da sociedade civil devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno, externo e social, na forma da Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, poderá sobre tais representar ao Ministério Público e/ou ao Tribunal de Contas.

Art. 11 O Conselho Municipal do Idoso deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa;

II - Editais ou Chamamentos, na forma da lei, para a apresentação de programas, projetos e ações a serem beneficiados com recursos Fundo Municipal do Idoso;

III - A relação dos programas, projetos e ações aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação deles;

IV - O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;

V - Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso poderá divulgar editais, ações e programas custeados com recursos dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso ou equivalentes, como medida para ampliar o alcance de participação das organizações da sociedade civil e atingimento das políticas setoriais para as pessoas idosas.

Art. 12 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Idoso deve ser obrigatória à referência ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 13 - Qualquer pessoa ou entidade, na forma da lei, poderá requisitar informações e verificar os documentos pertinentes ao Fundo de que trata este decreto, a fim de denunciar eventual irregularidade ou ilegalidade constatada e comprovada.

Art. 14 - Os casos omissos, desde que não se trate de questão jurídica, serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 09 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 07/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA do cargo em Comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural,

Símbolo DESG.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 08/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VALE para o cargo em Comissão de Secretária Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Símbolo DESG.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 222/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pela servidora abaixo identificada, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público), RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora SAMIRA FONTES CARNEIRO, matrícula n.º. 507646-3, lotada na Secretaria Municipal da Educação - Colégio Evangélico Leônio José de Santana, do cargo de Professor Nível IV, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro, do corrente ano.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 223/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pela servidora abaixo identificada, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público), e ainda o Memorando nº 1370/2020-SEMAD, de 07/10/2020, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora MICHELLE DE LIMA BRITO, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CEO II - Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 224/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018, e RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIA REILTA PINHEIRO DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretor de Ensino da Escola Municipal Alcides Manoel de Medeiros - Símbolo DE II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 225/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar n.º 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 132/2020/PMM/PGMM, de 24/09/2020 da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão de Homologação de Acordo Judicial, referente ao Processo n.º 0816701-57.2015.8.20.5106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a legitimidade do candidato nomeado judicialmente ADENIR VICENTE DOS SANTOS FILHO, em função do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2020, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, alterando o status de sub júdice para, definitivamente, efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal, ficando retificada, dessa forma, a Portaria n.º 198/2018, de 11/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 226/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar n.º 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 132/2020/PMM/PGMM, de 24/09/2020 da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão de Homologação de Acordo Judicial, referente ao Processo n.º 0816562-08.2015.8.20.5106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a legitimidade do candidato nomeado judicialmente ARTHUR HEITOR LOPES DE LIMA, em função do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2020, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, alterando o status de sub júdice para, definitivamente, efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal, ficando retificada, dessa forma, a Portaria n.º 0083/2018, de 28/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 227/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar n.º 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 132/2020/PMM/PGMM, de 24/09/2020 da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão de Homologação de Acordo Judicial, referente ao Processo n.º 0816482.44.2015.8.20.5106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a legitimidade do candidato nomeado judicialmente EMANUEL DE OLIVEIRA BEZERRA, em função do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2020, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, alterando o status de sub júdice para, definitivamente, efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal, ficando retificada, dessa forma, a Portaria n.º 1031/2017, de 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 228/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a legitimidade do candidato nomeado judicialmente PAULO SERGIO DE SOUTO, em função do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, alterando o status de sub judge para, definitivamente, efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal, ficando retificada, dessa forma, a Portaria nº 2035/2017, de 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 238/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 132/2020/PMM/PGMM, de 24/09/2020 da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão de Homologação de Acordo Judicial, referente ao Processo nº 0816575-07.2015.8.20.5106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a legitimidade do candidato nomeado judicialmente PEDRO ERNESTO DE SOUZA NETO, em função do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, alterando o status de sub judge para, definitivamente, efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal, ficando retificada, dessa forma, a Portaria nº 195/2018, de 11/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 239/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 132/2020/PMM/PGMM, de 24/09/2020 da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão de Homologação de Acordo Judicial, referente ao Processo nº 0816681-66.2015.8.20.5106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a legitimidade do candidato nomeado judicialmente RAFAEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, em função do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, alterando o status de sub judge para, definitivamente, efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal, ficando retificada, dessa forma, a Portaria nº 202/2018, de 11/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 240/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 132/2020/PMM/PGMM, de 24/09/2020 da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão de Homologação de Acordo Judicial, referente ao Processo nº 0814085-12.2015.8.20.5106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a legitimidade do candidato nomeado judicialmente RANICLEA MARIA DA SILVA, em função do Concurso Público regido pelo Edital

nº 001/2020, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, alterando o status de sub judge para, definitivamente, efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal, ficando retificada, dessa forma, a Portaria nº 219/2018, de 20/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 241/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 132/2020/PMM/PGMM, de 24/09/2020 da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão de Homologação de Acordo Judicial, referente ao Processo nº 0816515-34.2015.8.20.5106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a legitimidade do candidato nomeado judicialmente THIAGO RODRIGO VERISSIMO DE BRITO, em função do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, alterando o status de sub judge para, definitivamente, efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal, ficando retificada, dessa forma, a Portaria nº 179/2018, de 11/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 242/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VALE do cargo em Comissão de Gerente Executiva de Desenvolvimento Rural, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 243/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GRACE HOLANDA TORQUATO REGINALDO para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 244/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DJANIRA SANTIAGO CRUZ do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 245/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA PAULA SCARLETT BEZERRA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

Semad

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
- SMS - CONTRATO Nº 272/2019 FIRMADO EM
23/07/2019**

Objeto: O instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de acordo com a Cláusula Quarta do contrato supracitado, a inclusão da Natureza de Despesa: 339030 (Material de Consumo).
Empresa: COMERCIAL APOLLO LTDA.
CNPJ: 02.440.676/0001-21
Data da Assinatura: 09.10.2020
Assina Pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo (Secretária de Saúde)
Assina Pela Contratada: Antônio Felix Barbosa Filho

**RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - SEMAD
JOM nº 583, Ano XII, Pág. 6, de 09/10/2020.**
Empresa: EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP
Onde se lê: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
Leia-se: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

**RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - SEMAD
JOM nº 583, Ano XII, Pág. 6, de 09/10/2020.**
Empresa: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI-ME
Onde se lê: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
Leia-se: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 - SEMAD
PROCESSO Nº 311/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de outubro de 2020, às 08h30min, no Local: Sala de Licitações na Diretoria Executiva Licitações Contratos e Compras, sito a Rua Idalino de oliveira, 106 - 1º andar - Centro - Mossoró - RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h30min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações. Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020 - SME**

Objeto: A aquisição de fardamento escolar conforme

discriminação do Termo de Referência, tendo como intuito padronizar todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos que estão matriculados na rede municipal de ensino.

Empresa: GLOBAL HOUSE EIRELI
CNPJ: 13.611.287/0001-38
Valor: 1.135.629,76

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 07.10.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Francisco Erasmo de Carvalho Neto

**Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
Concorrência nº 11/2020 – SEIMURB
Contrato Nº 248/2020**

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção do prédio público Antônio Ferreira de Sousa, localizado a Rua Marechal Hermes, S/N, bairro Bom Jardim, Mossoró-RN, conforme projeto básico, orçamento de referência e demais peças técnicas em anexo.

Empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 04.300.654/0001-91

Assina pelo a empresa: SERGIO RICARDO NOGUEIRA

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 14 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021

Valor: R\$ 418.003,10 (quatrocentos e dezoito mil e três reais e dez centavos)

Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 14 de outubro de 2020

Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2020

**Termo de Apostilamento
3º Termo de Apostilamento
Tomada de Preços - 17/2018- SEMEEL
Contrato Nº 398/2018**

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC-M (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Empresa: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.231.417/0001-53

Valor: R\$ 6.343,35 (seis mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Data de assinatura: 08 de outubro de 2020

Assina pela Contratada: Pedro Augusto da Escossia Chaves - Sócio

Assina pela Contratante: Magali Nogueira Delfino Carmo – Secretária

**Termo de Apostilamento
3º Termo de Apostilamento
Concorrência - 03/2018- SME
Contrato Nº 303/2018**

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC-M (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Empresa: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.231.417/0001-53

Valor: R\$ 5.745,49 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Data de assinatura: 08 de outubro de 2020

Assina pela Contratada: Pedro Augusto da Escossia Chaves - Sócio

Assina pela Contratante: Magali Nogueira Delfino Carmo – Secretária

**Termo de Apostilamento
3º Termo de Apostilamento
Tomada de preços - 13/2018- SEIMURB
Contrato Nº 213/2018**

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Empresa: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.231.417/0001-53

Valor: R\$ 4.995,38 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos)

Data de assinatura: 09 de outubro de 2020

Assina pela Contratada: Pedro Augusto da Escossia

Chaves - Sócio

Assina pela Contratante: Kátia Maria Cardoso Pinto – Secretária

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 01/2020 de prazo
Concorrência nº 04/2018 - SMS**

Contrato Nº 374/2018, firmado em 04/10/2018

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo

Empresa: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME

CNPJ: 26.546.971/0001-25

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 04 de outubro de 2020 a 04 de outubro de 2021

Data de assinatura: 05 de outubro de 2020

Assina pela Contratada: Alexandre Andrade de Freitas - Sócio

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 02/2020 de prazo
Concorrência nº 04/2018 - SMS**

Contrato Nº 378/2018, firmado em 04/10/2018

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo

Empresa: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.231.417/0001-53

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 04 de outubro de 2020 a 04 de outubro de 2021

Data de assinatura: 05 de outubro de 2020

Assina pela Contratada: Pedro Augusto da Escossia Chaves - Sócio

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 03/2020 de Readequação de planilha
sem reflexo financeiro
Tomada de Preço Nº 22/2017 - SEIMURB**

Contrato Nº 266/2018, firmado em 29/08/2018

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a Readequação de planilha sem reflexo financeiro.

Empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 04.300.654/0001-91

Data de assinatura: 07 de outubro de 2020

Assina pela empresa: Sérgio Ricardo Nogueira - Sócio

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 01/2020 de Renovação contratual
Dispensa nº 99/2018 - SMDSJ**

Contrato Nº 337/2019, firmado em 02/10/2019

Objeto: O presente aditivo tem por objeto renovação contratual sem reajuste de valor

Contratado: Marcílio Missias da Silva Medeiros

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 02 de outubro de 2020 a 02 de outubro de 2021

Data de assinatura: 02 de outubro de 2020

Assina pela Contratada: Marcílio Missias da Silva Medeiros

Assina pela Contratante: Fernanda Kallyne Rego de Oliveira – Secretária

Retificação

Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato

Dispensa Nº 99/2020 – SEC

ONDE SE LÊ: Processo nº 300/2020

Processo de Despesa: 15612020 – SEC

LEIA-SE: Valor: Processo Licitatório nº 300/2020.

Processo de Despesa: 15612020 – SEC

Contrato nº 226/2020

Publicado no JOM do dia 02 de outubro de 2020, nº 582, ano XII, pag. 4.

**Resultado da Ata de Habilitação Jurídica
Chamamento Público nº 04/2020**

Processo Licitatório nº 283/2020

Processo de Despesa nº 1395/2020

Objeto: Constitui objeto deste credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - frutas e verduras, da agricultura familiar ou do empreendedor rural, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e a Lei nº 11.947/2009, a fim de garantir a merenda escolar dos alunos durante 12 meses, das Unidades de Educação Infantil (UEIS) e das Escolas Filantrópicas, conforme termo de referência.

Empresas Habilitadas:

1 – Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial Potiguar – COODAP, CNPJ nº: 11.090.448/0001-60, DAP: SDW1109044800012909201045

2 – Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região, CNPJ nº 15.322.872/0001-43, DAP: SDW1532287200012909200251

Após as considerações acima relacionadas, a Presidente da Comissão, por não possuir expertise para avaliação técnica e financeira, remeteu a documentação para análise da Comissão Especial, no caso, de Avaliação Técnica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá constar análise em Ata própria.

O credenciamento se dará após o resultado da Ata de Habilitação Técnica e Financeira.

Mossoró, 02 de outubro de 2020

Bruna de Andrade Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 2

**Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
Concorrência nº 09/2020 – SEIMURB
Contrato Nº 245/2020**

Objeto: Contratação de uma empresa para realização dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) do sistema de drenagem de águas pluviais, em vários bairros da cidade de Mossoró-RN, conforme orçamento estimado e projeto básico em anexo.

Empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 04.300.654/0001-91

Assina pelo a empresa: SERGIO RICARDO NOGUEIRA

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Período: 06 de outubro de 2020 a 06 de outubro de 2022

Valor: R\$ 2.463.329,75 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 06 de outubro de 2020

Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Data da assinatura do Contrato: 06 de outubro de 2020

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 02/2020 de prazo
Concorrência nº 04/2018 - SMS**

Contrato Nº 375/2018, firmado em 04/10/2018

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo

Empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.300.654/0001-91

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 04 de outubro de 2020 a 04 de outubro de 2021

Data de assinatura: 05 de outubro de 2020

Assina pela Contratada: Sérgio Ricardo Nogueira - Sócio

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 03/2020 de prazo
Concorrência nº 01/2018 - SMS**

Contrato Nº 373/2018, firmado em 04/10/2018

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo

Empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.300.654/0001-91

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 04 de outubro de 2020 a 04 de outubro de 2021

Data de assinatura: 02 de outubro de 2020

Assina pela Contratada: Sérgio Ricardo Nogueira - Sócio

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 03/2020 de prazo
Concorrência nº 01/2018 - SMS**

Contrato Nº 371/2018, firmado em 04/10/2018

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo

Empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.300.654/0001-91

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 04 de outubro de 2020 a 04 de outubro de 2021

Data de assinatura: 02 de outubro de 2020

Assina pela Contratada: Sérgio Ricardo Nogueira - Sócio

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 02/2020 de prazo
Concorrência nº 01/2018 - SMS**

Contrato Nº 377/2018, firmado em 04/10/2018
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo
Empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.300.654/0001-91
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 04 de outubro de 2020 a 04 de outubro de 2021
Data de assinatura: 02 de outubro de 2020
Assina pela Contratada: Sérgio Ricardo Nogueira - Sócio
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**Extrato de Adjudicação e Homologação de Credenciados
Chamamento Público nº 07/2019 - SMS
Processo Licitatório nº 211/2019**

Objeto: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de

Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Mossoró/RN.

Empresa credenciada para possível contratação:
1 - Hospital do Rim Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 08.735.157/0001-77, CNES nº 6248284;
2 - Magin Serviços de Diagnósticos e Medicina Transpessoal Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 15.368.647/0001-48, CNES nº 7093179;
3 - Centro de Ultrassonografia e Análises Clínicas Ltdas, inscrita sob o CNPJ nº 12.978.292/0001-10, CNES nº 2371677;
4 - Clínica de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 30.663.277/0001-89, CNES nº 4013409;
5 - Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 02.117.857/0001-11, CNES: 2693674.
6 - Clínica Equilíbrio Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 15.410.321/0001-31, CNES: 9253955.
Data da Adjudicação do credenciamento: 08/10/2020
Assina pela Adjudicação: Deyvid Samuel Soares da Silva
Data da Homologação do credenciamento: 09/10/2020
Assina pela Homologação: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 326/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora GISELY CRISTINY ARAÚJO E SILVA, Técnica de Enfermagem, Matrícula 5102405, com lotação na Equipe 132 da UBS Dr. Aginaldo Pereira.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 08 de Outubro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO AOS ESPAÇOS CULTURAIS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017/2020).
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO- ATA DA REUNIÃO**

No dia primeiro de Outubro de dois mil e vinte, a equipe técnica de avaliação do Mérito dos Projetos inscritos para recebimento de Subsídios Culturais prescritos no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), e Decreto Municipal nº 5805/2020, para manutenção de Espaços Culturais, realizou análise dos projetos, conforme previsto no Art. 10, item 1º e 2º do referido diploma Municipal. Neste sentido, segue o resultado após análise e acatamento de propostas. considerou DEFERIDO o projeto abaixo, contemplado até o limite dos subsídios previstos no Decreto nº 5.805/2020.
Mossoró, 01 de Outubro de 2020.

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

ESPAÇOS CULTURAIS - nº	ESPAÇO	RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ do responsável	RESULTADO	VALOR R\$
147	Criações da Rita Alves-Artesanato	Rita Alves da Silva	***044.434-20	deferido	3.000,00

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO- AVALIAÇÃO DE MÉRITO

- JORIANA DE FREITAS PONTES, CPF Nº 609.8755.455-15;
- FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, CPF Nº 792.541.104-00;
- BOANERGES PERDIGÃO JÚNIOR, CPF Nº 150.506.964-53.

**SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO AOS ESPAÇOS CULTURAIS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017/2020). *
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO- ATA DA REUNIÃO**

No dia vinte e oito de Setembro de dois mil e vinte, a equipe técnica de avaliação do Mérito dos Projetos inscritos para recebimento de Subsídios Culturais prescritos no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), e Decreto Municipal nº 5805/2020, para manutenção de Espaços Culturais, realizou análise dos projetos, conforme previsto no Art. 10, item 1º e 2º do referido diploma Municipal. Neste sentido, segue o resultado após análise e acatamento de propostas. São considerados DEFERIDOS os projetos contemplados até o limite dos subsídios previstos no Decreto nº 5.805/2020.
Mossoró, 28 de Setembro de 2020.

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

ESPAÇOS CULTURAIS - nº	ESPAÇO	RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ do responsável	RESULTADO	VALOR R\$
16	Luce-artesanato- Atêlie de pintura Moda e design	Marlúcia Pereira Melo	***502.544-15	deferido	3.000,00
17	Casa do Artesão	Mauro da Costa júnior	***618.944-02	deferido	3.000,00
18	Atêlie de Pintura, modas e design ou artesanatos	Maria Amélia da Silva	***268.924-00	deferido	3.000,00
19	Representações Artísticas	Olavo Raimundo da Cunha Júnior	***785.444-19	deferido	3.000,00
20	Artesanato	Kaliana Duarte dos Santos	***615.264-06	deferido	3.000,00
21	Meu Xodó	André Henrique Rodrigues	***127.184-07	deferido	3.000,00
22	Festas populares "São João"	Jailton Oliveira da fONSECA	***560.704-21	deferido	3.000,00
23	Bonecas da Genilce	Maria Genilce Da Silva Viana	***666.804-00	deferido	3.000,00
24	Atêlie de Jóias e Bijuterias	Roberta Paula Rodrigues de Lima	***761.224-44	deferido	3.000,00
25	Atêlie	Marcelo Fernandes de Lacerda	***890.367/0001-07	deferido	6.000,00
26	Angela Artes	Maria Angêla Da Silva Dantas	***622.954-00	deferido	3.000,00
27	Sertão Atêlie Arte da pintura/Telas/grafites	Raynon Montielli de Lima Costa	***207.022/0001-31	deferido	6.000,00
28	Make-up artística-Atêlie de Pintura e Maq. Artística	Deilson Joaquim Pereira Ramos	***368.324-14	deferido	3.000,00
29	Arraiá Paixão Matuta-Quadriha	Francisco Jullivan Epaminondas da Silva	***558.114-85	deferido	3.000,00

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO- AVALIAÇÃO DE MÉRITO

- JORIANA DE FREITAS PONTES, CPF Nº 609.8755.455-15;
- FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, CPF Nº 792.541.104-00;
- BOANERGES PERDIGÃO JÚNIOR, CPF Nº 150.506.964-53.

* Republicada por erro material-CNPJ-CPF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI

**PORTARIA Nº 194/2014 - GP/PREVI
Mossoró-RN, 13 de outubro de 2020.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 194/2014 - GP/PREVI, republicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 26 de setembro de 2014, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 005949/2015-TC, Intimação nº 001242/2020-DAE), para CONCEDER, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a Sra. EDNA MARIA DA FONSECA CARLOS, matrícula 3371-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental, com referência do cargo efetivo 015, portadora da cédula de identidade nº 915.739, inscrita no CPF nº 335.905.834-87, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.059,06 (três mil e cinquenta e nove reais e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 003/2013 - Ref. 30 dias) R\$ 1.318,56;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 421,94;
Gratificação Incorporada (VPNI, art. 7º, inciso XXIII c/c art. 39, §1º da Constituição Federal de 1988): R\$ 1.318,56
Valor do Benefício: R\$ 3.059,06

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Republique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 051/2019 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 14 de outubro de 2020.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **REPUBLICAR** a portaria nº 051/2019 – GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró do dia 31 de maio de 2019, para **RETIFICAR**, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101769/2019-TC, Notificação nº 001274/2020-DAE), para **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **ANTONIA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA MAIA**, RG nº 777.091, CPF nº 466.425.364-87, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 48444-1 exerce a função de Professora Nível III, Classe X, com referência no cargo efetivo 10 e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.473,92 (seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.941,92

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 1.532,00

Valor do Benefício: R\$ 6.473,92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidentedo PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 038/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 13 de outubro de 2020.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **REPUBLICAR** a Portaria nº 038/2019 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 30 de abril de 2019, para **RETIFICAR**, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN (Processo nº 101551/2019 – TC/ Intimação nº 001965/2020 – DAE) para **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 c/c Art. 6º - A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012 c/c, Art. 12, inciso I da Lei 060/2011, a

ANACÉLIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA, matrícula/vínculo 5765-0, exercendo o cargo de Professora Nível III, com carga horária de 30horas semanais, com referência do cargo efetivo 007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 673.069 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 465.095.344-87, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 5.378,97 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Art. 6º da Lei Complementar Municipal 020/2007 – Anexo I): R\$ 4.269,02;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 26 anos/26%): R\$ 1.109,95;

Valor do Benefício: R\$ 5.378,97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR